PROPOSTA DE UM MANUAL ILUSTRADO PARA O ENSINO DOS MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, À LUZ DA METODOLOGIA DESIGN THINKING

A PROPOSAL FOR AN ILLUSTRATED MANUAL FOR CONSENSUAL METHODS OF CONFLICT RESOLUTION TEACHING IN LIGHT OF THE DESIGN THINKING METHODOLOGY

Cláudia do Vale Pascoal Rodrigues[1]
João Coelho Neto[2]
Alessandra Cristina Furlan[3]

Resumo

O *Design thinking*, pautado pelos pilares da empatia, da colaboração e da inovação, é uma metodologia ativa de ensino, que pode contribuir para a formação dos bacharéis em Direito. Sendo assim, o objetivo geral é propor um Manual Ilustrado, voltado para o ensino jurídico, dos métodos consensuais de solução de conflitos por meio da aplicação da metodologia *Design thinking*, visando à formação humanística, crítica e integral do bacharel em Direito. O encaminhamento metodológico dessa pesquisa foi o qualitativo, por meio da aplicação do Manual Ilustrado proposto em um curso de formação realizado com professores de uma faculdade particular de Direito. Durante a realização do curso foram coletados dados por meio de diálogo e preenchimento de um questionário pelos professores participantes. Ao final foram descritos os resultados da pesquisa qualitativa que adotou o *Design thinking* como metodologia aplicável ao ensino dos métodos consensuais de conflitos, concluindo pela aplicabilidade e pela importância da utilização de seus conceitos no ensino jurídico, no qual se percebe a importância da inserção de novas metodologias em um contexto formal de ensino.

Palavras-chave: *Design thinking*; Ensino Jurídico; Métodos consensuais de solução de conflitos.

Abstract

Design Thinking, based on the pillars of empathy, collaboration, and innovation, is an active teaching methodology that can contribute to the training of law graduates. Therefore, the general objective is to propose an Illustrated Manual for legal education, focusing on consensual methods of conflict resolution through the application of the

[1] Professora na Faculdade Cristo Rei (FACCREI), Mestre em Ensino pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).
[2] Professor na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Doutor em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).
[3] Professora na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Doutora em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP (FDUSP).

Design Thinking methodology, aiming at the humanistic, critical, and comprehensive training of law graduates. The methodological approach of this research was qualitative, through the application of the proposed Illustrated Manual in a training course conducted with professors of a law course at a university. During the course, data were collected through dialogue and the completion of a questionnaire by the participating professors. Finally, the results of the qualitative research, which adopted Design Thinking as a methodology applicable to the teaching of consensual conflict resolution methods, are described, concluding with the applicability and importance of using its concepts in legal education, highlighting the importance of incorporating new methodologies in a formal teaching context.

Keywords: Design Thinking; Legal Education; Consensual methods of conflict resolution.

Introdução

Desde o seu surgimento no século XIX, os cursos de Direito têm se apoiado, frequentemente, em metodologias baseadas no ensino tradicional, priorizando, assim, a exposição oral de conteúdos: o professor fala/escreve/aponta e o aluno ouve/copia. Trata-se de um método que, reiteradamente, mostra-se insuficiente para atender às necessidades dos acadêmicos e futuros profissionais, imersos em uma sociedade mediada pelas tecnologias de comunicação e informação, podendo resultar na frustração dos docentes que se sentem desestimulados pelas dificuldades de aprendizagem dos alunos e seu desinteresse.

As metodologias ativas podem assumir estratégias de extrema relevância ao processo de ensino e de aprendizagem, podendo trazer contribuições significativas especialmente aos cursos de Direito, nossa área de atuação. Desse modo, Silva (2021) relata sobre a necessidade e a dificuldade na orientação dos docentes a respeito das metodologias ativas em um contexto de ensino e assim contextualizá-las em diversas formas de ensino.

Além disso Ferreira, Ozório e Moreira (2023) discutem as confluências e disjunções entre as concepções e práticas pedagógicas de docentes no Ensino Superior e as ideias associadas às metodologias ativas. Por sua vez, Rogers (1973) e Novack (1999) alertavam sobre a necessidade de se superar a educação bancária e tradicional e voltar-se para a aprendizagem do aluno, de modo que ele se envolva e sinta-se motivado.

A partir dessas contextualizações, o objetivo geral é analisar um Manual Ilustrado voltado para o ensino jurídico dos métodos consensuais de solução de

conflitos por meio da aplicação da metodologia *Design thinking*, visando à formação humanística, crítica e integral do bacharel em Direito.

Para que o objetivo geral fosse alcançado, um objetivo específico foi delineado: propor um curso de formação, a fim de identificar de que forma o manual ilustrado pode contribuir com o ensino de Métodos Consensuais.

Este trabalho é resultante de uma dissertação de mestrado em ensino defendida em uma universidade pública estadual brasileira.

Este artigo foi dividido em cinco seções: a primeira contextualiza a temática e emerge os objetivos; na segunda, o encaminhamento metodológico é delineado; na terceira, o aporte teórico; na quarta, os resultados e; na quinta e última, as considerações finais.

Encaminhamento metodológico

A área de Ensino é essencialmente de pesquisa translacional, que busca pontes para aplicação em produtos e processos educativos na sociedade, e tem crescido devido à capacidade de respostas às demandas e desafios de qualificação de profissionais de ensino superior no Brasil (Brasil, 2016). Os programas têm, como diferencial, a produção de conhecimento aplicado com o desenvolvimento de produtos e tecnologias educacionais e sociais, na modalidade Produção Educacional Técnica, sendo diferente da Bibliográfica, ou seja, artigos, livros e outros.

Além da produção bibliográfica, a área do Ensino tem valorizado o "desenvolvimento de materiais e processos educacionais, cursos de curta duração e atividades de extensão relacionadas às práticas docentes" (Brasil, 2016, p.9). Para a elaboração do manual ilustrado analisou-se a aplicação da metodologia *Design Thinking* ao ensino jurídico, por meio de atividades propostas no âmbito dos métodos consensuais de solução de conflitos.

O manual tem como objetivo contribuir para a organização da prática pedagógica do docente ao explorar conceitos jurídicos à luz dos pilares e das etapas do *Design Thinking*, evidenciando tratar-se de uma metodologia ativa, de forma que o acadêmico do curso de Direito aprenda fazendo.

A elaboração do manual ilustrado partiu da análise dos conteúdos supracitados, por meio dos quais propõe oito (8) atividades exemplificativas aplicáveis ao ensino dos métodos consensuais de conflitos, mas que podem ser adaptadas ao

ensino de outros conteúdos jurídicos.

Quadro 1: Atividades elaboradas com fulcro na metodologia *Design Thinking*

Etapa do *Design Thinking*	**Objetivo**	**Atividade**
EMPATIA	Conhecer as necessidades e motivações da *persona*.	Questionário diagnóstico; Mapa da Empatia; Pesquisa *desk.*
DEFINIÇÃO	Reunir as informações coletadas na fase da empatia, sintetizá-las e focar em questionamentos objetivos para definição do problema.	Diagrama de afinidades.
IDEAÇÃO	Momento de utilizar a criatividade para estimular a criação de soluções que possam atender às necessidades contextualizadas.	*Brainstorming.*
PROTOTIPAÇÃO	Fase da materialização testável do produto ou serviço.	Confecção de uma minuta de acordo.
TESTE	Ocasião que permite avaliar os pontos negativos e positivos de um protótipo, independentemente de sua natureza.	Rubrica de Avaliação; Questionário final.

Fonte: Os autores

As atividades apresentam possibilidades de abordagem da Metodologia Ativa *Design thinking* no ensino dos métodos consensuais de conflitos e foram pensadas a partir do intuito de desjudicialização dos conflitos sociais. Não obstante, as atividades apresentadas poderão ser adaptadas pelo professor do curso de Direito, a depender do conteúdo e do contexto vivenciado em sala de aula.

Para analisar o manual, desenvolveu-se um curso para identificar a potencialidade do manual em um contexto de ensino; este deu-se em 19 de maio de 2023. A implementação teve duração de seis (6) horas, realizada de forma remota pelo aplicativo *Google Meet*®. Os convites aos participantes foram feitos de forma oral na sala dos professores da faculdade onde foi aplicada a proposta e após os convites, sete (7) professores demonstraram interesse, mas somente cinco (5), efetivamente, conseguiram participar, tendo em vista que somente os cinco poderiam participar em todas as atividades e isso foi um critério de inclusão dos participantes na pesquisa.

Os cinco participantes são professores do curso de Direito da referida faculdade de variadas disciplinas, a saber: Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito Empresarial e Direito dos Contratos, Direito de Família e das Sucessões, Direito Civil e Direito Administrativo. Entre eles: um mestre e uma mestranda; três advogados e dois funcionários públicos; todos atuando na esfera jurídica, além do magistério.

Os participantes foram codificados com a consoante P e um numeral cardinal: P1, P2, P3, P4 e P5. Os excertos foram descritos na íntegra, o qual visou trazer as evidências em forma descritiva. Inicialmente eles preencheram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Depoimentos; em seguida, teve início o curso de formação.

A análise dos resultados deu-se por meio dos questionários entregues no decorrer do curso, a fim de compreender o impacto do manual desenvolvido para o ensino de direito utilizando uma metodologia ativa, esses questionários foram elaborados para que fossem entreguem no final de cada encontro, para analisar de que forma o manual desenvolvido pode auxiliar os professores em sala de aula, transpondo o conteúdo do ensino jurídico com a metodologia *design thinking.*

O questionário foi enviado a todos os concluintes do curso, constituindo o instrumento primário para a avaliação do produto educacional desenvolvido. O formulário contemplou questões abertas e fechadas, estruturadas nos seguintes eixos temáticos:

- Adequação da estrutura para a compreensão do conceito e das etapas do *design thinking*.
- Pertinência das sugestões práticas para a aplicação da metodologia no ensino dos métodos consensuais de solução de conflitos.
- Possibilidade de replicabilidade e aproveitamento das atividades propostas em outros conteúdos jurídicos.
- Contribuições do manual para o aprimoramento da prática docente.
- Identificação dos pontos de maior relevância no material.
- Impacto do recurso na formação dos futuros operadores do Direito.
- Espaço livre para críticas e elogios.

Esses eixos forneceram os subsídios teóricos e práticos necessários para a mensuração da eficácia e da relevância do material proposto.

Aporte Teórico

Santos (2011), aponta que as transformações sociais advindas da abolição da escravatura, da queda do Império e da Proclamação da República tiveram reflexos no âmbito educacional, especialmente no tocante à descentralização do ensino superior

e à permissão para a criação de instituições privadas de ensino superior. O que se verificou no decorrer das décadas seguintes foi que, por ausência de controle, o Estado relegou às Faculdades e Universidades o dever de estabelecer as regras atinentes aos currículos do curso de Direito e isso culminou na multiplicação dos cursos.

Bellini (2021) narra que até 1960, os cursos de Direito eram repletos de fundamentos políticos e ideológicos do Brasil-Império, sob as influências do Direito Natural e do Direito Eclesiástico, uma herança da Faculdade de Direito de Coimbra, com poucas alterações. Como leciona Santos (2011), no primeiro período republicano, compreendido entre 1891 até 1910, houve uma verdadeira expansão do ensino superior no país com a criação de vinte e sete faculdades, sendo oito de Direito.

O governo militar, iniciado a partir da revolta armada de 1964, fez todos os esforços para diminuir a demanda ao ensino superior, porém teve o efeito inverso, pois o crescimento populacional, a industrialização e a redefinição do papel da mulher no mercado de trabalho aumentaram a busca pelo acesso a essa modalidade de ensino (Santos, 2011).

Entre a década de 1970 e meados da década de 1990 cresceu o papel da Ordem dos Advogados do Brasil, que buscava garantir a qualidade profissional dos operadores de Direito. Foi, então, publicada a Lei 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB), cuja principal influência foi a instituição do Exame da Ordem, requisito para o exercício da advocacia.

Entretanto, foi com a Resolução n. 9 (Brasil, 2004) que o ensino jurídico sofreu verdadeiras modificações, uma vez que introduziu a previsão obrigatória de um projeto pedagógico do perfil do formando, competências, habilidades, atividades complementares, estágios, entre outros.

De outro turno, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) embasaram a necessidade de flexibilização se atingir formações diversas. Nessa toada, passou a ser uma discricionariedade da instituição de ensino superior que tipo de conhecimento, competências, habilidades e valores deseja desenvolver em seus educandos (Bellini, 2021).

Verificou-se anteriormente que nos cursos de Direito o ensino, moldado por uma visão tradicional, tem se baseado no formato bancário, por meio do uso de metodologias mais convencionais que optam pela exposição oral de conteúdos. Entretanto, nos últimos anos, por conta das exigências do MEC (Ministério da

Educação) e a implantação do SINAES (Sistema de Avaliação do Ensino Superior), criado pela Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004 - formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes - muitas instituições de ensino observaram a necessidade de investir em metodologias que pudessem contribuir para que os alunos tivessem mais autonomia e, por sua vez, alcançassem melhores conceitos na avaliação oficial proposta pelo MEC.

Nesse sentido, em contraposição à metodologia tradicional, as Metodologias Ativas enfatizam o protagonismo do estudante por meio da priorização da participação ativa dele na construção do seu processo de aprendizagem a partir de um meio flexível e híbrido.

Não se pode aceitar uma formação acadêmica em que o professor encena o ensino e o aluno encena o aprendizado. Todavia, a história do estudante que não se dedica, consegue se formar, mas não consegue se alocar profissionalmente, beira o comum. Nesse ínterim, Bittar (2006, p. 17) enfatiza:

> O Ensino Jurídico mercadorizado, tornado objeto de fetiche consumista, ou como forma de ascensão social rápida, se converteu em um ensino forjado a partir das exigências da heteronomia de mercado. Por isso, sua função preparatória (formativa) se minimiza em uma função instrutória (deformativa). Faculdades de Direito se tornam, não raro, fábricas de adestramento. No lugar da preparação para a emancipação, pratica-se adestramento (que se faz com ratos de laboratório por condicionamento) aos imperativos do mercado, às exigências imediatistas.

Ao analisar o momento atual da educação jurídica identificamos grandes problemas, os quais, muitas vezes, resultam da abertura indiscriminada de novos cursos de Direito, que atualmente totalizam 1.896 cursos e a oferta de 361.848 vagas anuais (Brasil, 2022).

As metodologias ativas, de certo modo, alteram o papel do professor em sala de aula, que deixa de ser mero transmissor de informações e passa a atuar como mentor e orientador, amparando os alunos na condução do aprendizado. Os estudantes, dessa maneira, tornam-se o ponto central das aulas e o professor estará presente para promover um feedback personalizado. Nesse espeque, a tecnologia é uma grande aliada dos estudantes e a metodologia ativa, *Design Thinking*, pode ser uma aliada neste contexto.

Brown (2020) afirma que o *Design thinking* é uma metodologia porque é um processo bem estruturado e hierárquico que permite o alcance daquela funcionalidade

humanamente centrada. Tem como tarefa e objetivo equilibrar três elementos: desejabilidade (o que humanos precisam), praticabilidade técnica e viabilidade econômica. Para isso, o teórico explica que o *Design thinking* apresenta-se em cinco etapas: empatizar, definir, idear, prototipar e testar. As etapas a seguir são baseadas em Brown (2020).

Na fase da empatia, há uma identificação com o ser visado para o produto ou serviço final. A ideia é a obtenção de uma compreensão empática das pessoas por meio de entrevistas, observação, dentre outras. Nesta etapa, desenha-se o problema cuja solução é almejada.

Na definição, por sua vez, ocorre a construção do contexto que embasará as ideias. Nesta fase é fundamental que o participante se mantenha aberto a novas oportunidades para obter inspiração apta a gerar ideias.

A terceira etapa é a ideação, caracterizada pelo momento em que ocorre a tempestade de ideias no que tange ao projeto e, consequentemente, o surgimento das propostas para solucionar o problema apresentado. Entretanto, nesta fase é fundamental que todos os envolvidos consigam participar opinando e propondo suas ações para intervir no problema preconizado.

De acordo com Brown (2020) o *brainstorm* é uma técnica muito rica para gerar ideias, porque a diversidade de pessoas está diretamente ligada à diversidade de opções a serem geradas. Em seguida, é a fase da prototipação que dá vida às ideias.

O *Design Thinking* mostra-se significativo para a dinamização do ensino jurídico, pois embora tenha sido inicialmente desenvolvido para a criação de projetos por designers, é reconhecido por apresentar uma metodologia que pode ser estendida a qualquer área do conhecimento (Brown, 2020).

A abordagem do *Design Thinking* constitui-se de forma não linear. A equipe desenvolve o trabalho num processo cíclico, desenvolvido a partir do trabalho colaborativo e da empatia, buscando sempre entender a necessidade do outro. O caminho a percorrer objetiva a geração rápida de ideias e a criação e avaliação de protótipos (Ideo, 2009, D. School, 2011).

Luchiari (2012) comenta o seguinte sobre o Tribunal Multiportas, ou Fórum de Multiportas, dizendo que o sistema de uma única “porta”, que é a do processo judicial, é substituído por um sistema composto de variados tipos de procedimento, que integram um “centro de resolução de disputas”, organizado pelo Estado, composto por pessoas treinadas para receber as partes e direcioná-las ao procedimento mais

adequado para o seu tipo de conflito (Luchiari, 2011, p. 241).

De caráter implícito, a Resolução 05/2018, ao dar ênfase à resolução de conflitos de forma consensual, mostra que o operador de Direito possui um papel mais amplo do que simplesmente o de operar a lei em suas peculiaridades. Muitos conflitos não precisam transformar-se em litígio para serem resolvidos por meio da heterocomposição envolvendo o Poder Judiciário (Watanabe, 2009) e as metodologias ativas podem vir corroborar com o ensino desses métodos.

Resultados e Discussão

Deu-se início com observações sobre os problemas e limitações do ensino jurídico atual e da ausência de interesse, em geral, dos professores quanto ao emprego de novas metodologias, aptas a gerar interesse e engajamento dos estudantes nos estudos em sala de aula e fora dela.

A intenção era suscitar nos participantes uma reflexão acerca dos próprios métodos de ensino e uma visão quanto aos desdobramentos do ensino jurídico. Indagados se já conheciam o conceito de *Design Thinking* e o seu emprego no ensino, apenas um dos participantes respondeu que sim, conhecia, mas de forma superficial.

Admite-se o *Design Thinking* como uma metodologia, pois possui um processo bem estruturado e hierárquico, que permite o alcance da funcionalidade humanamente centrada (Brown, 2020). Explicadas as etapas do *Design Thinking* (empatia, definição, ideação, prototipação e teste), passou-se a apresentar as atividades sugeridas no manual, referentes a cada uma das etapas e respectivas possibilidades de utilização em sala de aula.

Por conseguinte, foi apresentado o conceito de *Design Thinking* e suas variadas aplicações. O curso foi interativo, mantendo espaço aberto para fala dos participantes. Após a etapa introdutória e dialogada, o manual foi apresentado em sua integralidade, com a exploração de sua organização. Iniciando-se com o mantra da IDEO, empresa liderada por Brown (2020), menciona que “falhar é uma droga, mas ensina”, com o intuito de ressaltar a característica do *Design Thinking* que valoriza o fato de o participante “tirar os planos do papel” e executar as ideias, como pode ser observado pela Figura 1.

Figura 1: Conteúdo parcial do Manual Ilustrado



Fonte: Os autores

Após a explanação das atividades e sua intersecção com as etapas do *Design Thinking*, os participantes foram estimulados a tecer comentários e sugestões acerca da pesquisa e orientados a responder a um questionário. Em atenção aos pontos relevantes do curso, durante o encontro síncrono o grupo de participantes indicou os seguintes aspectos:

> "Eu gostei muito, não conhecia. As sugestões fazem com que possamos trabalhar com organização e também com critérios de autoavaliação. Considerando que além de um cidadão, o nosso aluno será um profissional na sociedade em que vivemos e para as gerações futuras, precisamos ter responsabilidade e preocupação com o aprendizado. Trazer ciência para a metodologia, é sempre bem-vindo. O tema é muito interessante e inovador, especialmente para o curso de Direito e as propostas de muito dinâmicas, não consegui me desligar do curso, muito interessante" (P1);

> "Parabéns pela pesquisa, pois sei que o trabalho é árduo, ainda mais em uma pesquisa em que tudo é muito novo; o tradicionalismo é muito forte dentro do nosso curso e o aluno acredita que se aula não é expositiva, não é aula. O trabalho é fantástico; aprendemos muito com os nossos erros, marcam muito a nossa vida. Estou fazendo um trabalho prático, para os estudantes confeccionarem a petição inicial e eles mesmos em outra ocasião, por outro viés fazerem a contestação. Nessa atividade, fiquei pensando sobre a ausência de feedback e sem conseguir alcançar o entendimento do estudante. Com um manual, facilita muito o nosso trabalho" (P2);
>
> "Não conhecia a metodologia e aprendi muito nestas horas de curso. Colocar-se no lugar do estudante para pensar melhor no planejamento das aulas e as trocas de experiência, a meu ver contribuem muito para o aperfeiçoamento cotidiano" (P3);
>
> "Eu adorei o curso, teremos mais? Sinto falta de práticas de ensino para nossa formação e de um feedback para avaliarmos nossa evolução" (P4);
>
> "Gostei muito do manual, quando você foi apresentando as etapas, tive dificuldade para pensar em como poderia aplicar, mas as sugestões de atividades ficaram interessantes e realmente trouxeram ideias para a prática" (P5).

Por fim, os participantes realizaram a avaliação do manual respondendo ao questionário, sendo que dos cinco participantes, quatro responderam. Desses, conforme citado anteriormente, todos trabalham na esfera jurídica, além da sala de aula, e possuem contato constante com o mundo jurídico.

Pelos resultados analisados foi possível perceber que os participantes do grupo compreenderam o conceito metodológico do *Design thinking* e possíveis impactos nos processos de ensino. Isso vem ao encontro da percepção da pesquisadora de que o professor precisa de organização e método no desenvolvimento de seu trabalho e de materiais que possam orientá-lo em suas necessidades que, embora individuais, podem se pautar em uma orientação preestabelecida. Quanto ao impacto da utilização do manual ilustrado: ideias práticas para o ensino dos métodos consensuais de solução de conflitos, à luz do *Design Thinking* na formação do futuro operador do Direito, os participantes responderam:

> "Pode sim impactar, visto que a sociedade e o homem estão em constante evolução, o processo de ensino aprendizagem deve ser modificado" (P1);

> “Certamente contribuirá para a formação de um operador com atuação humanizada e preocupado não apenas com a resolução do conflito, mas também com a manutenção das relações pessoais” (P2);
>
> “Contribuirá apresentando uma visão através de utilização de um projeto diferente, que poderá contribuir de forma objetiva para a formação dos futuros operadores do direito” (P3);
>
> “Ascender ou criar no aluno a percepção de que o Direito é feito por pessoas e para pessoas. Isto é, o Direito está para auxiliar o desenvolvimento, em todos os seus vetores, do ser humano” (P4).

Os excertos evidenciaram a compreensão dos docentes quanto à necessidade de atualização da atividade docente, ante a modificação social e tecnológica constante da sociedade, para atender às demandas do ensino e do mercado profissional. No mesmo questionário, ainda foi disponibilizado um espaço para elogios e/ou críticas (segunda questão aberta) a respeito do manual ilustrado como auxiliador na prática do professor de direito em um contexto real de ensino, a seguir transcritas:

> “Excelente material para prática no processo de ensino aprendizagem” (P1);
>
> “O trabalho desenvolvido se mostra extremamente importante para a formação e a atuação do profissional, uma vez que foge de modelos tradicionais já ultrapassados e certamente contribuirá com a formação de profissionais responsáveis e mais bem preparados para o mercado de trabalho” (P2);
>
> “Ótimo manual que será de grande utilidade e contribuição para a docência. Estamos ansiosos em poder utilizá-lo” (P3);
>
> “A proposta é interessante. Não é crítica, mas talvez pudesse abordar como as faculdades podem auxiliar na implantação desse sistema no aprendizado do alunado, pois o ensino é basicamente através do sistema bancário (apenas depositando conteúdo aos alunos), já que, não raro, tentar trabalhar de outra maneira passa-se a ideia que o professor não está com vontade de "dar aula" (P4).

É possível perceber, por meio dos excertos acima transcritos, bem como pelo diálogo estabelecido durante o curso, que os participantes apontam que, apesar de haver materiais teóricos disponíveis para consulta, há a demanda por guias, manuais e outros materiais práticos para a formação integral do professor; não para que este siga o material de forma integral, mas para que possa ter indicativos que orientem o seu trabalho, que será adaptado e aperfeiçoado continuamente ao contexto e cenário

diário.

Frisa-se, ainda, a preocupação do docente com a implementação do material apresentado, incluindo a sugestão das atividades e o âmbito global das metodologias ativas, por haver um senso comum na faculdade em que atuam de que a utilização de uma metodologia ativa de ensino pode ser compreendida como descaso do professor com o estudante e até mesmo como falta de vontade de trabalhar.

Assim, emerge uma dor relevante do ponto de vista do professor sobre a segurança e margens de liberdade de sua atuação, não somente perante a adaptação do estudante, mas também mediante os empecilhos impostos pelas próprias instituições de ensino quando se fala em inovação.

Considerações finais

Apesar dessa preocupação, a partir dos dados coletados foi possível perceber que o *Design Thinking* é uma metodologia aplicável ao ensino jurídico e contém princípios aptos a agregar valor ao ensino dos métodos consensuais de solução de conflitos. De modo geral, vislumbrou-se que os resultados da análise do manual desenvolvido foram bastante positivos, mostrando a importância dos questionamentos suscitados e reiterando o valor do trabalho empenhado. O tema da pesquisa, enfim, mostrou-se de fato inevitável; tanto pelas modificações legais já referidas quanto pela fala dos participantes.

Acredita-se que adaptações pedagógicas e curriculares ao ensino dos métodos consensuais de conflitos podem ser estendidas a todos os conteúdos jurídicos, não se limitando às mencionadas disciplinas, pois tratando-se de uma metodologia que se embasa nos pilares da empatia, da colaboração e da inovação, que não é linear e tem por foco o ser humano, se adapta a qualquer desafio que se apresente no ambiente educacional.

A presente pesquisa objetivou o seguinte objetivo: analisar um Manual Ilustrado, voltado para o ensino jurídico, dos métodos consensuais de solução de conflitos por meio da aplicação da metodologia *Design thinking*, visando à formação humanística, crítica e integral do bacharel em Direito.

Observou-se pela análise do manual que uma vez compreendida a estrutura e abordagens basilares do *Design Thinking*, sua intersecção com o universo jurídico, pode trazer articulações de casos práticos, demonstrando as vantagens da aplicação

dessa metodologia no ensino dos métodos consensuais de conflitos. Neste contexto, observou-se que a metodologia *Design Thinking* é uma metodologia viável ao ensino dos métodos consensuais de solução de conflitos, já que os pilares e etapas da referida metodologia vão ao encontro do perfil esperado pelo operador do Direito atual, isto é, um perfil dinâmico e preparado para a negociação em diferentes cenários conflituosos.

Outrossim, ressaltamos a necessidade de compreensão do conceito e etapas do *Design thinking* como forma de ampliar a sua utilização na formação de professores e alunos em aspectos e conteúdos não contidos nesta pesquisa.

Destaca-se que, além da percepção positiva sobre a utilidade do manual e as possibilidades de aplicação do Design Thinking, também emergem questões relacionadas à necessidade de materiais que orientem a prática docente, às dificuldades iniciais de transpor uma metodologia ativa para o contexto do ensino jurídico e, especialmente, às possíveis resistências ao uso de metodologias diferentes da aula expositiva. Esses aspectos são analisados e articulados ao referencial teórico apresentado, triangulando com os excertos discutidos e contribuindo para a construção de um material apoiado em uma metodologia voltada à articulação entre ensino jurídico e o *Design Thinking*.

Assim, apesar dos constantes desafios enfrentados no universo jurídico com o advento de inevitáveis novas demandas advindas da revolução tecnológica e constante modificação da sociedade, espera-se plantar a semente de uma nova abordagem no ensino e na efetiva resolução consensual de conflitos sempre com foco no ser humano, seja ele o ser que ensina, o que aprende ou o que colhe os frutos de um sistema multiportas.

Referências

BELLINI, Bruno Dadalto. **O ensino de soluções consensuais nos cursos de Direito/Bruno Dadalto Bellini.** – Araraquara: Universidade de Araraquara, 2021. Disponível em: < https://www.uniara.com.br/arquivos/file/ppg/direito/producao-intelectual/dissertacoes/2019/bruno-dadalto-bellini.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2023.

BITTAR, Eduardo C. B. **Crise da ideologia positivista por um novo paradigma pedagógico para o Ensino Jurídico a partir da Escola de Frankfurt**. Trabalho apresentado no XV CONPEDI, Manaus, 2006.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 6 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 6 jul. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BROWN, Brené. **About.** 2021. Disponível em: https://brenebrown.com/about/. Acesso em: 11 jun. 2022.

BROWN, Tim. ***Design thinking*:** uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Edição comemorativa – Rio de Janeiro: Alta Books, 2020.

BÜCKER, Caroline. **A relação entre a metodologia criativa *Design thinking* e o desenvolvimento da motivação no processo de aprendizagem de adultos**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, PUCRS. Porto Alegre, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n° 345** de 09/10/2020. Brasília. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original175500202010145f873b7482503.pdf> Acesso em: 15 out. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2022**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-2022-judiciario-julgou-269-milhoes-de- processos-em-2021/#:~:text=Justi%C3%A7a%20em%20N%C3%BAmeros%202022%3A%20Judici%C3%A1rio,processos%20em%202021%20%2D%20Portal%20CNJ>. Acesso em 20 out. 2022. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Mediação e conciliação avaliadas empiricamente. Brasília: CNJ, 2019.

FERREIRA, G. M. dos S.; OZÓRIO, G. G.; MOREIRA, L. C. P. **Metodologias ativas nas concepções de docentes do ensino superior:** "um novo nome que não diz nada?". Revista Internacional de Educação Superior, Campinas, SP, v. 9, n. 00, p. e023048, 2022. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8665518. Acesso em: 23 jan. 2024.

INEP - **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**. Estatísticas do Ensino Superior. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br Acesso em: 25/01/2023.

JUS NAVIGANDI. **Números do Poder Judiciário brasileiro**: expansão de Atuação e comparação com sistemas europeus. Disponível em: < https://jus.com.br/artigos/72709/numeros-do-poder-judiciario-brasileiro-expansao-de-atuacao-e-comparacao-com-sistemas-europeus>. Acesso em: 15/09/2022.

LUCHIARI, Valeria Ferioli Lagrasta. **Mediação judicial:** análise da realidade brasileira - origem e evolução até a Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

LUCHIARI, Valeria Feriolo Lagrasta. **Histórico dos métodos alternativos de solução de conflitos**. In: GROSMAN, Claudia Frankel; MANDELBAUM, Helena Gurfinkel (Org.). Mediação no judiciário: teoria na prática. São Paulo: Primavera Editorial, 2011.

MARTINEZ, Sérgio R. **Manual da Educação Jurídica**: um contra-arquétipo na proposta de criação de um núcleo transdisciplinar. Curitiba: Juruá, 2015.

MEC/INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Superior** – Graduação. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em 04 nov. 2022.

MEC – Ministério da Educação. **Resolução 05/2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. DOU nº 243, Seção 1, p. 47 e 48, 19.12.2018

SANTOS, Edison Santana dos. **Educação jurídica no Brasil:** gênese histórica e perspectivas pedagógicas/Santos, Edison Santana dos/ Franco, Maria Amélia Rosário Santoro (orientadora) – Santos: [s.n.] 2011. (Dissertação de Mestrado – Universidade Católica de Santos, Programa em Educação).

SILVA, A. P. **O uso dos recursos tecnológicos no processo de ensino aprendizagem: possibilidades e desafios**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, Pedagogia, Goiânia, 2021.

WATANABE, K. **Cultura da sentença e cultura da pacificação**. In: YARSHELL, F.L.; MORAES, M. Z. (Org.). Estudos em homenagem à professora Ada Pellegrini Grinover. São Paulo: DPJ, 2009. p. 684-690.